

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por finalidade aprovar a execução de via ao longo da faixa desativada da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, realizar demais compatibilizações e obras complementares, desde o Distrito de Arthur Alvim até o Distrito de Guaianases, bem como revogar total ou parcialmente dispositivos legais atinentes à área de abrangência da nova via nas Subprefeituras da Penha, São Miguel, Itaquera e Guaianases.

Trata-se de ligação viária de grande importância para a região, vez que, além de integrar bairros adjacentes, propiciará continuidade ao sistema viário composto pelas avenidas de fundo de vale implantadas nas várzeas dos Córregos Tiquatira (atual Avenida Governador Carvalho Pinto) e Franquinho, promoverá a ligação com a Avenida Marginal do Tietê, e, ainda, o prolongamento da Rua Dr. Luiz Ayres (Avenida Radial Leste), através de passagem inferior nas imediações da Estação Itaquera até o subcentro de Guaianases, em direção aos Municípios de Ferraz de Vasconcelos e Poá.

Atualmente a ligação Itaquera-Guaianases se faz de forma descontínua, por meio de vias inadequadas às funções de vias arteriais, visto serem, em geral, estreitas e congestionadas.

Por outro lado, a possibilidade de integração de bairros historicamente separados por ferrovia deverá resultar em melhorias urbanísticas e com qualidade de vida a seus habitantes. Sob essa perspectiva a proposta tenciona promover, mediante adequações viárias e prolongamentos, as ligações e compatibilizações do sistema viário do entorno próximo com a nova via.

São exemplos significativos: prolongamento da Rua Itinguçu até a proximidade com a Avenida Águia de Haia, prolongamento da via de fundo de vale do Córrego Franquinho, por meio de viaduto, sobre a Avenida Águia de Haia; ligação da nova via com a Avenida Águia de Haia, a partir da Estação Itaquera do Metrô; ligação da Rua Dr. Luiz Ayres (Avenida Radial Leste) com a nova via, por meio de passagem inferior sob os trilhos ferroviários; novo sistema viário, em rotatória, no centro de Itaquera, possibilitando todos os movimentos locais, sem interferência com a nova via, que passa entre a rotatória e o Viaduto Jacu-Pêssego; criação de marginais e de novo complexo viário junto ao atual Viaduto Cassiano Gabus Mendes; previsão de vias marginais junto a áreas degradadas, como a XV de Novembro, a fim de alavancar melhorias urbanas futuras, além de preservar as vias laterais, como locais, quando existentes; criação de complexo viário junto ao prolongamento da Avenida Nagib Farah Maluf, com a estrada Itaquera - Guaianases e a nova via; implantação de 2 (dois) pontilhões, com previsão de pequenos alargamentos viários e abertura de via; ligação com o centro de Guaianases, por meio de 2 (dois) viadutos sobre a linha férrea, até a Rua Salvador Gianetti, promovendo sua continuidade até a estrada de Poá e Ferraz de Vasconcelos, de forma a conferir à ligação, como um todo, caráter intermunicipal.

Procedeu-se, também, à revisão dos dispositivos legais em vigor, bem como à definição de novos alinhamentos, concernentes à área de abrangência da nova via, com a finalidade de reservar áreas necessárias a sua implantação e liberação das demais.

Nesse sentido, foram revistos parcialmente os alinhamentos das Leis n°s 8.849, de 20 de dezembro de 1978, 8.845, de 19 de dezembro de 1978 e da Resolução n° 1305, de 8 de dezembro de 1977, do Conselho Rodoviário do Município. Ficaram totalmente revogadas as Leis n°s 9.059, de 13 de maio de 1980, e 10.499, de 2 de maio de 1988, atinentes à Rua São Pascal.

Evidenciado, assim, o inegável interesse público que reveste a medida, submeto-a ao livre debate dessa ilustre Edilidade.